



NOVA FRIBURGO

P R E F E I T U R A

PREGÃO ELETRÔNICO 162 / 2021

OBJETO

Registro de Preços para a aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, para atender as necessidades do Almoxarifado Central e Almoxarifado da Secretaria de Educação, conforme condições, quantidades e especificações contidas nesse Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/12/ 2021

Sumário

1. PREÂMBULO	4
1.1 - ANEXOS DO EDITAL	4
2. OBJETO	4
3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.....	5
4. DO PREÇO ESTIMADO	5
5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	5
6. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO.....	6
7. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME	6
8. REVISÃO DE PREÇOS	8
9. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO..	9
10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	11
11. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	11
12. MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	12
13. NEGOCIAÇÃO	13
14. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.....	14
15. HABILITAÇÃO JURÍDICA.....	15
16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	16
17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	17
18. DOS BENEFÍCIOS FISCAIS DA ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS.....	17
19- DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA...	18
20- RECURSOS	19
21. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	20
22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	20
23. INSTRUMENTO DE AJUSTE	22

24. RECEBIMENTO DO OBJETO	22
25. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	23
26. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO	26
27. CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL.....	24

DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162 / 2021-I

1. PREÂMBULO

Torna-se público para conhecimento dos interessados que o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sediado na Av. Alberto Braune, 224, Centro, Nova Friburgo/RJ, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS, com cota PRINCIPAL, EXCLUSIVA E RESERVADA** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, e do Decreto Municipal 599 de 03 de junho de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, e da Lei Complementar nº 123/06, bem como considerando as alterações promovidas no Sistema Comprasnet-SIASG pelo Decreto Federal nº 10.024/2019.

Data da sessão: 21/12/2021

Horário: 10:30 h

Local: Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras
UASG: 985867

1.1 - ANEXOS DO EDITAL

Integram este edital os seguintes Anexos:

- I – Termo de Referência
- II – Planilha Orçamentária
- III – Modelo de Proposta de Preços
- IV – Minuta da Ata de Registro de Preços
- V – Declaração Unificada

2. OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, para atender as necessidades do Almoxarifado Central e do Almoxarifado da Secretaria Educação, conforme condições, quantidades e especificações contidas nesse Edital.

2.2 O **Município de Nova Friburgo** não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA – **ANEXO I** deste edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às

licitações.

2.3- No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no catálogo do Sistema Comprasnet SIASG, prevalecerá, obrigatoriamente, a especificação descrita neste Edital.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços será formalizado por intermédio da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO IV**, nas condições previstas neste edital.

3.2 O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO - IV** deste edital.

3.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços não poderá ser prorrogado.

4. DO PREÇO ESTIMADO

4.1 O preço global estimado da presente licitação é de **R\$ 2.292.314,16** (Dois milhões, duzentos e noventa e dois mil, trezentos e quatorze reais e dezesseis centavos), conforme **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO- II**, deste Edital.

4.2 O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o **Município** a utilizá-lo integralmente.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes das aquisições, previstos no presente Termo de Referência correrão por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho, conforme especificado a seguir:

5.1.1	Elemento de Despesa:	33.90.30.04 - Materiais de Limpeza e Higiene
5.1.2	Fonte de Recurso:	01 - Recursos Ordinários 03 - Salário Educação 20 - Royalties Estaduais
5.1.2	Programa de Trabalho:	08.002.04.122.0001 2.002 - Manutenção dos serviços Administrativos e Apoio a Execução dos 22002.1236100262140 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Escolares

22003.1236500252.123 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades Específicas para Crianças de 4 a 5 anos e 11 meses
22004.1236500252.122 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades Específicas para Crianças de 0 a 3 anos e 11 meses.

5.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO - CNPJ: 28.606.630/0001-23

ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 224, SALA 214, CENTRO, NOVA FRIBURGO - RJ, CEP: 28613-001.

6. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às seguintes exigências:

6.1.1 - Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;

6.1.2 - Estejam regularmente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sítio www.gov.br/compras.

6.1.3 - Disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do sistema Comprasnet SIASG para sua correta utilização;

6.1.4 - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.1.4.1 - Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.1.5 - Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.

7. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.1 **NÃO PODERÃO CONCORRER NESTE PREGÃO, AS EMPRESAS ou EMPRESÁRIOS** que não atendam as seguintes condições:

7.1.1 **Suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar** com a **Administração Municipal** Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, ou do artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02;

7.1.2 **Impedidas de participar da licitação**, nos termos do inciso IV, do art.87 da Lei Federal n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

7.1.3 **Em consórcio de empresas ou grupo de empresas**, qualquer que seja a sua forma de constituição;

7.1.4 **Sociedades empresárias** que estiverem em **concordata, em recuperação judicial, recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial.**

7.1.4.1 **Será permitida** a participação de empresa em recuperação judicial **com plano de recuperação homologado** pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

7.1.5 **Sociedade empresária ou empresário proibido de contratar com o Poder Público**, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98 (**Lei dos Crimes Ambientais**);

7.1.6 **Sociedade empresária ou empresário proibido de contratar com o Poder Público**, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92, estiverem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica (**Lei da Improbidade Administrativa**);

7.1.7 **Que incorrerem** em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei Federal nº8.666/93.

7.1.7.1 **Entende-se por "participação indireta"** a que alude o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou

mesmo a atuação no processo licitatório;

7.1.8 **Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico**, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

7.1.9 **Sociedade estrangeira** não autorizada a funcionar no País;

7.2 **Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório sem a observância dos impedimentos e vedações elencados.**

8. REVISÃO DE PREÇOS

8.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Nova Friburgo promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município deverá:

8.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços observará a classificação original.

8.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor, mediante requerimento, comprovar o fato e não puder cumprir o compromisso, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação nos preços praticados no mercado, frustrada a negociação o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO poderá:

8.5 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

8.6 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Município de Nova Friburgo deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet-SIASG, **suas respectivas propostas com a descrição do objeto e os preços ofertados, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.3 As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4 Além de outras informações demandadas pelo sistema eletrônico, deverão consignar que compreendem a descrição dos produtos ofertados, os preços unitários e totais dos itens para os quais pretende oferecer proposta, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital; que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos; o prazo de fornecimento do objeto, contado do recebimento da solicitação do Município de Nova Friburgo -RJ; o prazo de validade da proposta comercial.

9.5 No momento de inserção da proposta, a licitante deverá registrar correlatamente as seguintes situações:

9.5.1.1 Declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, ostentando os requisitos previstos no referido dispositivo legal, em especial

quanto ao seu artigo 3º.

9.5.1.2 Manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**;

9.5.1.3 Declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** e que **sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência**;

9.5.1.4 Declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que **não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

9.5.2 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

9.6 O formulário da proposta comercial, em sua forma prevista no Anexo III do edital de licitação, somente será utilizado pelo licitante vencedor, com vistas à readequação de sua oferta final.

9.7 Na ausência da Declaração Unificada elencada no **item 14.4**, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pelo pregoeiro.

9.8 O prazo de **validade da proposta comercial será de 180 (cento e oitenta) dias** contados da data limite para apresentação das propostas.

9.9 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Município de Nova Friburgo- RJ, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9.10 Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da finalização da etapa de lances, importará na desclassificação da proposta.

9.10.1 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances, **devendo a proposta inicial conter os dados de identificação da empresa**

licitante.

9.11 Até a data e horário marcados para a abertura da sessão da licitação, as Licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os **documentos de habilitação** anteriormente encaminhados, sendo esta possibilidade automaticamente inviabilizada logo após findado este período.

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

10.2 A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

10.3 Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e do MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO - III deste edital.

11.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

11.3 Poderão ser desclassificadas as propostas em desacordo com as especificações do Termo de Referências, mesmo que estejam dentro da especificação cadastrada no Sistema Comprasnet (CATMAT), nos casos em que houver divergência entre uma e outra.

11.4 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.5 Como critério de julgamento das propostas, será adotado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.6 Como critério de aceitabilidade de preços das propostas serão adotados os preços unitários estimados, ou seja, após a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO II deste edital.

12. MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 Será adotado neste pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

12.2 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Decorrido esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.4 Encerrado o prazo previsto no item 12.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.5 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.7 Não havendo lance final e fechado classificado nas formas estabelecidas nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de

classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.8 Para fins da apresentação dos lances durante a sessão pública da licitação, o valor a ser considerado é o menor preço por item.

12.9 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

12.10 As licitantes somente poderão ofertar lances inferiores ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

12.10.1 As licitantes poderão, ainda, apresentar lances iguais ou superiores ao lance melhor classificado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

12.11 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

12.12 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.13 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

12.14 Se ao final da etapa competitiva houver o empate e a inexistência de lances, ofertados por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, o pregoeiro procederá ao desempate através do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

12.14.1 Permanecendo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13. NEGOCIAÇÃO

13.1 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, por item, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

13.2 A negociação será realizada por meio do sistema Comprasnet SIASG, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13.3 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

13.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.5 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.6 O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Nova Friburgo para orientar sua decisão.

13.7 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

13.8 Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.9 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.

14. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1 SICAF

14.1.2 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

14.1.3 Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

14.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.2 Caso atendidas as condições de participação a habilitação, das licitantes, serão verificadas por meio do SICAF, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste edital.

14.2.1 É **dever do licitante** atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data de verificação pelo pregoeiro, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

14.2.2 **O descumprimento do subitem acima implicará a INABILITAÇÃO do licitante**, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais **emissores de certidões** feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

14.3 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados nos termos do disposto no item 10.1 deste edital.

14.4 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, totalmente preenchida, conforme modelo. **(ANEXO VI)**

14.5 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, a contar da solicitação do pregoeiro.

14.5 Somente os documentos e anexos exigidos, mediante juízo e solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

14.6 A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

15 HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1 Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

15.2 Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

15.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente;

15.4 Cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

15.5 Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constar em no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

15.6 Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

15.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

16. 1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

16.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

16.3 Prova De Regularidade Com A Seguridade Social (**INSS**), através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União** ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as **contribuições sociais previstas** nas alíneas a a d, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212, de 1991;

16.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (**ISS**) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da **Certidão da Dívida Ativa Municipal** comprovando a inexistência de

débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

16.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da **Certidão da Dívida Ativa Estadual** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

16.6 Prova De Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal –CEF.

16.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

17 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 **Alvará ou Licença Sanitária** expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante, dentro da validade;

17.2 Apresentar **atestado de capacidade técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital, com clara menção do produto e execução bem-sucedida. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contratar a empresa atestante para fins de aferição.

18. DOS BENEFÍCIOS FISCAIS DA ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS

18.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

18.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte

adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

18.3 A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades legalmente estabelecidas, conforme artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

19- DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

19.1 Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

19.2 Para a licitante sediada na Cidade de Nova Friburgo, esta prova será feita mediante apresentação de certidão emitida pelo único Distribuidor Oficilizado desta Comarca.

19.3 A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

19.4 No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

19.5 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

19.6 Comprovação de capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10%

(dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

20- RECURSOS

20.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, dentro do prazo recursal registrado pelo pregoeiro no Sistema Comprasnet SIASG, motivadamente manifestar, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões.

20.2 Será concedido o prazo máximo de 3 (três) dias para o encaminhamento, por meio do sistema eletrônico, das razões do recurso, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

20.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

20.4 Cabe ao pregoeiro verificar as condições de admissibilidade do recurso, no que tange à presença dos pressupostos recursais de tempestividade, legitimidade, sucumbência, motivação e interesse

20.5 Mantida a decisão recorrida pelo pregoeiro, o recurso será encaminhado à autoridade superior devidamente relatado.

20.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.7- Os itens para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados.

20.8 Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada, após a manifestação motivada do pregoeiro. O Ordenador de Despesas responderá ao recurso em prazo de 5 dias.

20.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Ordenador de Despesas adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

21. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pelos titulares das Secretarias de Educação e de Infraestrutura e Logística, será formalizada a ata, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO IV deste edital, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

21.2. O Município de Nova Friburgo- RJ enviará à adjudicatária a Ata de Registro de Preços para a assinatura de seu representante legal.

21.3. A Ata assinada deverá ser devolvida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, via e-mail para o endereço licitacaopmnf@gmail.com.

21.4. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo prestador dos serviços convocado, desde que ocorram motivo justificado e aceito pelo Município de Nova Friburgo.

21.6 - Para assinatura da ata de registro de preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

21.7 - O presente edital, bem como os seus anexos, e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da ata de registro de preços.

21.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, em até 5 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Nova Friburgo -RJ convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

22.1.1 Comete infração administrativa a contratada que:

- Não assinar a ata ou aceitar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;

22.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

22.3 Pela inexecução total ou parcial da ata a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

22.3.1 Advertência;

22.3.2 Multa:

22.3.2.1 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

22.3.2.2 compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

22.3.2.3 moratórias no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da ata, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

22.3.2.4 moratórias no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão da ata;

22.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

22.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

22.4 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

22.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

22.6 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

23. INSTRUMENTO DE AJUSTE

23.1 No caso de necessidade da Administração, será a licitante vencedora convocada para a retirada do empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

23.2 A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

23.3 O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

23.4

P

para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

23.5 Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

23.6 A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Nova Friburgo- RJ convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

24. RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1 O fornecimento será efetuado nos endereços abaixo, com prazo de entrega não superior a 07 (sete) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

Nome do requisitante:	do Almojarifado Central
Endereço:	ALMOXARIFADO CENTRAL Endereço: Avenida Alberto Braune, 225 - Centro Nova Friburgo – RJ.
Horário de entrega:	Horário de entrega: De Segunda à Sexta-feira das 09:00 horas às 14:00 horas.
Nome do requisitante:	Almojarifado da Secretaria de Educação
Endereço:	ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Rua Herculano Gomes, 201 – Km 03 Córrego Dantas Nova Friburgo – RJ.
Horário de entrega:	Horário de entrega e descarregamento: De Segunda à Quinta-feira das 07:30 horas às 14:30 horas.

24.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

24.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

24.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

24.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

24.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

25. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1- O pagamento será efetuado conforme estabelece o decreto nº 258 de 27 de Setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- 25.1.1. Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 25.1.2. Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
- 25.1.3. FGTS;
- 25.1.4. PGE – referente à Dívida Ativa Estadual;
- 25.1.5. Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
- 25.1.6. Estadual CND – referente ao ICMS.

25.2 A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o **CONTRATANTE** efetuar o pagamento do valor devido;

25.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

26. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

26.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

26.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:

26.3 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

26.5 Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:

26.6 Quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

- d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;

26.7 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas

e justificadas.

26.8 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

27.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

27.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

27.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

27.4 Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 h (vinte e quatro horas) a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

27.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

27.6 Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e da Secretaria Municipal de Educação, para representá-la na execução do Contrato;

27.7 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

27.8 Fornecer o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;

27.9 Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Logística e da Secretaria Municipal de Educação

27.10 Responsabilizar-se, por qualquer adulteração do material a ser entregue, mesmo que

ainda não se faça a análise imediata do produto na hora da entrega.

28. CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

28.1 Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação deverá ser enviado eletronicamente ao pregoeiro no endereço licitacaopmnf@gmail.com, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada no edital para abertura da sessão pública.

28.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento até o dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado.

28.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e sim a decisão, que será proferida até o dia útil anterior à data de abertura do certame, caberá ao titular da Secretaria Municipal de Assistência Social.

28.4 As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão divulgada concomitantemente no endereço eletrônico: licitacaopmnf@gmail.com, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.

28.5 É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

28.6 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

28.7 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após

comunicação às participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

28.8- A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

28.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento.

28.10- O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através dos endereços eletrônicos www.novafriburgo.rj.gov.br ou www.gov.br/compras.

28.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

28.12 - O Município Nova Friburgo e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Nova Friburgo/RJ para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Nova Friburgo, 06 de dezembro de 2021.

Caroline Moura Klein

Secretária Municipal de Educação
Matrícula nº 990953

Gabriel Costa Wenderroschy

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística
Matrícula 062.775